

LEI N° 12.124, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Inclui o evento Porto Alegre Salsa Congress no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no mês de setembro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o evento Porto Alegre Salsa Congress no Anexo II da Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Eventos de Porto Alegre e Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre –, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de setembro de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

José Olmiro Péres,
Secretário Municipal de Turismo, em exercício.

Roque Jacoby,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.

ANEXO

SETEMBRO		
PERÍODO	EVENTO	DESCRIÇÃO E LOCAL DO EVENTO
No mês	PORTO ALEGRE SALSA CONGRESS	O Porto Alegre Salsa Congress é o único evento exclusivo de salsa do Brasil, do qual participam profissionais considerados <i>top</i> do mundo da salsa e da bachata, acorrendo-lhe gente do Brasil inteiro. Local: *